

Proc. Administrativo 2.155/2022

De: Aline S. - GERAD

Para: GASUP - Gerente

Data: 13/10/2022 às 15:17:16

Setores (CC):

ASCIP, GASUP

Setores envolvidos:

DIRAF, GERAD, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, ASCIP, GASUP, ASLIC, SEDIR

Solicitação de Aditamento - PRIME (Combustíveis)

Boa tarde! Prezados,

Segue a solicitação de aditamento ao CT 38/2020 - PRIME (Combustíveis), para análise e assinaturas.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

CT_38_2020_PRIME_adt_02.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	13/10/2022 15:17:42	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Gustavo Lima Cruz	13/10/2022 15:23:46	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
Victor Santos Valeriano	13/10/2022 15:49:31	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Lauro Daniel Beisl Perdiz	25/10/2022 15:38:36	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Valmor Barbosa Bezerra	28/10/2022 12:40:51	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3996-CCD4-A282-B7FE**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

38/2022

DATA:

13/10/2022

REV.: 0

DADOS ORIGINAIS DO CONTRATOCONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**OBJETO: **Fornecimento, gerenciamento e controle de combustíveis para a frota da SERGAS**VIGÊNCIA: **730**INÍCIO: **26-nov-20**TÉRMINO: **25-nov-2022**VALOR: **R\$ 238.800,00****ADITAMENTOS ANTERIORES**

VIGÊNCIA									
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR (R\$)	REAJ (%)	VALOR DO REAJUSTE (R\$)	ACRESC/ DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
1	730	26-nov-2022	25-nov-2024					R\$ 238.800,00	

PROPOSIÇÃO

VIGÊNCIA									
Nº	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR INICIAL (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
2				R\$ 238.800,00	20%		R\$ 47.760,00	R\$ 286.560,00	

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA									
GERAD									
DIRETORIA									
DIRAF									

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

Este aditamento tem como objetivo retificar o valor do Termo de Aditamento nº 01 assinado em 29/08/2022, uma vez que não foi considerado o reajuste de 20% estabelecido no Termo de Apostilamento nº 01 firmado em 22/06/2022, passando o valor total do contrato de R\$ 238.800,00 para R\$ 286.560,00 a partir de junho de 2022. As demais cláusulas contratuais serão mantidas inalteradas.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais	☒ custo	_____
☒ Serviço	☐ Investimento	_____

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE - COSUP	COSUP

AUTORIZAÇÃO

GERAD	Victor Santos Valeriano ASLIC

Valmor Barbosa Bezerra DIPRE	Lauro Daniel Beisl Perdiz DIRAF

Proc. Administrativo 1- 2.155/2022

De: Aline S. - GERAD

Para: GASUP - Gerente

Data: 13/10/2022 às 15:20:03

Boa tarde! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

Aditamento_01_Cnt_38_20.pdf

Apostilamento_01_Cnt_38_20.pdf

CONTRATO_38_20_PRIME.pdf

DOE_Apos_01_Cnt_38_20_1_.pdf

EMAIL_PRIME.pdf

ESTADUAL_2_.pdf

FGTS_6_.pdf

MUNICIPAL_2_.pdf

TRABALHISTA_3_.pdf

UNIAO_6_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	13/10/2022 15:23:11	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Gustavo Lima Cruz	13/10/2022 15:27:45	1Doc	GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00
Victor Santos Valeriano	13/10/2022 15:50:26	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2D33-4E8E-763C-CA44**

CONTRATO N.º 38/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DA SERGAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II – Alphaville – CEP: 06.541-078 – Santana do Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 38/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 38/2020 terá o seu prazo prorrogado em 730 (setecentos e trinta) dias a contar a partir de 26 de novembro de 2022.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 38/2020 terá seu valor mantido em R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Cláusula 3 – Da Quitação

- 3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

- 4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 38/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 22 de agosto de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Ana Paula Teixeira
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9E0-08C9-F47E-F44A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA TEIXEIRA (CPF 417.XXX.XXX-80) em 26/08/2022 15:34:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 26/08/2022 16:06:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 29/08/2022 19:09:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C9E0-08C9-F47E-F44A>

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do saldo para pagamento até o encerramento do contrato 38/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **a ampliação do valor estimado do contrato em 20% a partir de junho de 2022, passando o valor total anual de R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), para R\$ 286.560,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).** A taxa de **20%**, aplicada sobre o valor estimado, visa a manutenção dos pagamentos até o encerramento do contrato, bem como uma segurança com relação aos constantes aumentos dos combustíveis possibilitando equalizar o valor total do contrato com o cenário atual.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 38/2020.

Aracaju, 22 de junho de 2022.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

Assinado por 5 pessoas: WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA, JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO, VICTOR SANTOS VALERIANO, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C7D2-A252-83A4-65DC> e informe o código C7D2-A252-83A4-65DC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7D2-A252-83A4-65DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA** (CPF 575.XXX.XXX-87) em 22/06/2022 15:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Comprador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO** (CPF 092.XXX.XXX-15) em 22/06/2022 15:37:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VICTOR SANTOS VALERIANO** (CPF 960.XXX.XXX-15) em 22/06/2022 16:00:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LAURO DANIEL BEISL PERDIZ** (CPF 505.XXX.XXX-20) em 01/07/2022 09:33:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALMOR BARBOSA BEZERRA** (CPF 235.XXX.XXX-15) em 01/07/2022 13:12:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C7D2-A252-83A4-65DC>



CONTRATO N.º 38/2020

CONTRATO N.º 38/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2020

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** estabelecida na Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II – Alphaville – CEP: 06.541-078 – Santana da Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sirlene Cardoso Minganti, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, gerenciamento e controle de combustíveis para a frota da SERGAS, utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 22/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

A taxa de desconto a ser aplicada pelo CONTRATADO será de 0,50% (meio por cento) sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro na bomba de combustível do posto que ocorrer o abastecimento.





CONTRATO N.º 38/2020

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS deverão ser prestados de acordo com o Memorial Descritivo, ou seja, em até 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da autorização de serviço, nas condições





CONTRATO N.º 38/2020

estipuladas no memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020, 2021 e 2022	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e Memorial Descritivo;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SERGAS;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a SERGAS, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da SERGAS;
- Designar preposto para atender aos chamados e exigências da SERGAS;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à SERGAS ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço;
- Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota

CONTRATO N.º 38/2020

- para cada veículo;
- k) Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE;
 - l) Manter rede de, no mínimo, 10 (dez) postos de abastecimento prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários nas capitais dos Estados Brasileiros, e obrigatoriamente no Estado de Sergipe, nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, Itaporanga D'Ajuda, Carmópolis e Estância;
 - m) Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão eletrônico;
 - n) Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo;
 - o) Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;
 - p) Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade, não podendo a solução ser superior a 1 (um) dia corrido, considerando o horário comercial de 08:00 às 17:30, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso;
 - q) Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;
 - r) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à SERGAS;
 - s) Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores à vista praticados no mercado sejam aqueles estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
 - t) Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pela CONTRATANTE;
 - u) Fornecimento dos cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;
 - v) Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;
 - w) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando o CONTRATADO impedido de suspender o fornecimento de combustíveis a SERGAS;
 - x) O CONTRATADO deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de

CONTRATO N.º 38/2020

- outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
- y) Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca periódica e validação de senha pessoal;
 - z) O uso indevido de cartão do veículo/usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela sede/usuário, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pelo CONTRATADO;
 - aa) Deverão ser fornecidos cartões individuais. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da SERGAS, assim inicialmente deverão ser fornecidos 14 (quatorze) cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota;
 - bb) O CONTRATADO deverá fornecer 2 (dois) cartões adicionais “Reserva” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, etc) e devidamente autorizados pelo Gerenciador do Contrato;
 - cc) Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada do CONTRATADO deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a SERGAS e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviço.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- d) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos do CONTRATADO ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- e) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas no Edital;
- g) Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE autorizados para utilizar os serviços;
- h) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- i) Solicitar ao CONTRATADO que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;
- j) Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.



CONTRATO N.º 38/2020

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CONTRATO N.º 38/2020

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 22/2020** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



CONTRATO N.º 38/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o servidor Jorge Swami Santana de Araújo, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

CONTRATO N.º 38/2020

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

CONTRATO N.º 38/2020

- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



CONTRATO N.º 38/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 24 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:

Sirlene Cardoso Minganti
Procurador

Assinado por 3 pessoas: SIRLENE CARDOSO MINGANTI, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CFE5-2873-EF52-1875





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFE5-2873-EF52-1875

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIRLENE CARDOSO MINGANTI (CPF 260.464.618-80) em 25/11/2020 08:12:38 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.207.175-20) em 25/11/2020 09:43:16 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 26/11/2020 18:16:19 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/CFE5-2873-EF52-1875>

O Conselho Deliberativo do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe-ITPS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 15, inciso III, da Lei Estadual nº 5.511 de 28 de dezembro de 2004.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovado nos termos desta Resolução o Balancete referente ao mês de janeiro/2022, em conformidade com a Gerência de Contabilidade e Finanças do ITPS, sem restrições.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Conhecimento, Cumpra-se e Publique-se.

Na 35ª Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS, realizado por videoconferência plena plataforma zoom em 23 de fevereiro de 2022.

José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia
Presidente do Conselho Deliberativo do ITPS.



CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022
DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Balancete referente ao mês de fevereiro/2022 do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS.

O Conselho Deliberativo do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe-ITPS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 15, inciso III, da Lei Estadual nº 5.511 de 28 de dezembro de 2004.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovado nos termos desta Resolução o Balancete referente ao mês de fevereiro/2022, em conformidade com a Gerência de Contabilidade e Finanças do ITPS, sem restrições.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Conhecimento, Cumpra-se e Publique-se.

Na 36ª Reunião do Conselho Deliberativo do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS, realizado por videoconferência plena plataforma zoom em 29 de março de 2022.

José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia
Presidente do Conselho Deliberativo do ITPS.

Jucese

EXTRATO DA PORTARIA Nº 12/2022 de 01 de julho de 2022.

Altera o art 4º da Portaria nº 11/2022, de 22 de junho de 2022, que passa a ter a seguinte redação: Art. 4º - Pela participação nas Comissões de que trata o art. 1º desta Portaria, os membros perceberão um adicional de R\$ 400,00 e o Presidente perceberá um adicional de R\$ 800,00, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as estabelecidas no Decreto nº 90, de 24 de maio de 2022. Aracaju/SE, 01 de julho de 2022. Marco Antônio Pinho de Freitas - Presidente da JUCESE.

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022
OBJETO: Seguro de Vida em Grupo para os empregados e diretores da Sergipe Gás S/A - SERGAS.
LOCAL: wwwlicitacoes-e.com.br
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de julho de 2022, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 15 de julho de 2022, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 160/2022.
PRazo: 730 dias.
CANAL DE COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.
Telefone (79) 3243-8500.
E-mail: victor@sergipegas.com.br



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 29/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022
OBJETO: Aquisição de conexões em PEAD para rede de gás natural da SERGAS (lote 01).
CONTRATADO: FGS Brasil Indústria e Comércio Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 32.999,60.
DATA CONTRATO: 28 de junho de 2022.
PRazo CONTRATO: 180 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 30/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022
OBJETO: Aquisição de conexões em PEAD para rede de gás natural da SERGAS (lote 02).
CONTRATADO: Smart Fittings Comercio Atacadista de Tubos e Conexões Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00.
DATA CONTRATO: 28 de junho de 2022.
PRazo CONTRATO: 180 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 03
CONTRATO 15/2020
DISPENSA 04/2020
CONTRATADO: Unimed Saúde e Odonto S/A.
PRazo INICIAL: 12 meses.
PRazo ADITADO: 12 meses.
PRazo TOTAL: 36 meses.
DATA DO ADITAMENTO: 06 de junho de 2022.
PARECER: 140/2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 03/2022
CONTRATADO: Instruval Instrumentos e Serviços Ltda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/16.
JUSTIFICATIVA: Peças de fornecedor exclusivo.
OBJETO: Aquisição de peças sobressalentes para manutenção do sistema de odorização.
PRazo DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.
DATA: 13 de junho de 2022.
VALOR: R\$ 186.784,41.
PARECER: 155/2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 38/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020
CONTRATADO: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
MOTIVO CORREÇÃO: Aumento do valor dos combustíveis, consumiu saldo contratual.
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 20%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 22 de junho de 2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

ENC: 1º APOSTILAMENTO - SERGÁS - 4223

Gustavo Lima Cruz <gustavo@sergipegas.com.br>

Qui, 13/10/2022 14:48

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Prezada Aline,

Boa tarde.

Segue para conhecimento e providências. Favor proceder com o pedido de aditamento para correção do valor do contrato para o próximo ciclo.

Atenciosamente,



Gustavo Lima Cruz
Gerente de Engenharia - GEREN

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508 / **CEL.: (79) 98818-5515**
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

De: Ana Paula <ana.paula@primebeneficios.com.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 07:51

Para: Mateus Souza <mateus.souza@primebeneficios.com.br>; Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>

Cc: Lauro Perdiz <lauro.perdiz@sergipegas.com.br>; Gustavo Lima Cruz <gustavo@sergipegas.com.br>; Novos Contratos PRIME <NovosContratosprime@primebeneficios.com.br>; Termos Aditivos Prime <termosaditivosprime@primebeneficios.com.br>

Assunto: RES: 1º APOSTILAMENTO - SERGÁS - 4223

Prezados, bom dia.

Precisamos da correção do referido termo de prorrogação antes da renovação do contrato em Novembro, para que os ajustes sistêmicos sejam efetuados com antecedência para evitar problemas com bloqueios, como tiveram essa semana.



Ana Paula | Contratos

Tel (19) 3518 7000 | (19) 99847-5663
Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP - CEP 13098-335
www.primebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

De: Mateus Souza <mateus.souza@primebeneficios.com.br>

Enviada em: terça-feira, 11 de outubro de 2022 19:23

Para: Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>

Cc: Lauro Perdiz <lauro.perdiz@sergipegas.com.br>; Gustavo Lima Cruz <gustavo@sergipegas.com.br>; Novos Contratos PRIME <NovosContratosprime@primebeneficios.com.br>; Renata Nunes

<renata.nunes@primebeneficios.com.br>

Assunto: 1º APOSTILAMENTO - SERGÁS - 4223

Prezados, boa noite!

Conforme solicitado, informo que o sistema foi atualizado conforme Termo de Apostilamento ao contrato 38/2022.

Gentileza, verificar as tratativas de correção referente ao valor do Termo Aditivo de Prorrogação.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Mateus Souza | Analista de Contratos

Departamento de Contratos

Tel (19) 3518 7000 | (19) 3518 7021

Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial

Campinas / SP – CEP: 13098-335

www.primebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

"Nosso atendimento via WhatsApp referente à tratativas de Contratos é o (19) 99847-5663".

De: Nelson Tavares dos Santos Sobrinho <nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de outubro de 2022 18:16

Para: Mateus Souza <mateus.souza@primebeneficios.com.br>

Cc: Lauro Perdiz <lauro.perdiz@sergipegas.com.br>; Gustavo Lima Cruz <gustavo@sergipegas.com.br>

Assunto: RE: Apostilamento ao contrato 38/2022

Prezado Mateus, boa tarde.

Conforme solicitado, segue anexo Relatório Administrativo **devidamente assinado**.

At.te,



Nelson Tavares

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8509

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

De: Gustavo Lima Cruz <gustavo@sergipegas.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de outubro de 2022 18:01

Para: mateus.souza@primebeneficios.com.br <mateus.souza@primebeneficios.com.br>

Cc: Lauro Perdiz <lauro.perdiz@sergipegas.com.br>; Nelson Tavares dos Santos Sobrinho

<nelson.sobrinho@sergipegas.com.br>

Assunto: Apostilamento ao contrato 38/2022

Prezado Mateus,

Boa tarde.

Conforme conversado, segue documento de referência para a realização do aditamento.

Atenciosamente,



Gustavo Lima Cruz

Gerente de Engenharia - GEREN

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508 / [CEL.: \(79\) 98818-5515](tel:(79)98818-5515)

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080438741-79

Data e hora da emissão 19/08/2022 10:40:42

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE
PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092801334894463213

Informação obtida em 13/10/2022 15:04:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 22597/2022 - VIA WEB

Razão SocialPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...72270
LogradouroCALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
BairroALPHAVILLE C A2
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2022

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 25765852282532105 Data da Emissão : 05/08/2022 Hora da Emissão : 18:12:45
--	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuparim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 27023212/2022

Expedição: 19/08/2022, às 10:35:44

Validade: 15/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:45 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **4C75.4EA6.0BE9.4F5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 2- 2.155/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 13/10/2022 às 15:51:35

Sarah,

Favor elaborar o aditamento contratual.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 3- 2.155/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 13/10/2022 às 16:49:55

Segue aditamento para visto e parecer.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_02_Cnt__38_20.pdf

CONTRATO N.º 38/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DA SERGAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade dos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II – Alphaville – CEP: 06.541-078 – Santana do Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 38/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do valor

- 1.1 O Contrato n.º 38/2020 terá seu valor acrescido em 20% (vinte por cento), correspondente a R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais), passando o valor total estimado para R\$ 286.560,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

- 1.2 O reajuste estabelecido no item anterior se faz necessário para fazer frente aos aumentos nos preços dos combustíveis.

Cláusula 2 – Da Quitação

- 2.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 3 – Da manutenção das demais cláusulas

- 3.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 38/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 13 de outubro de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Ana Paula Teixeira
Procurador

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 18/10/2022 às 09:30:03

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_232_2022_ADITAMENTO_02_Acrescimo_nos_Servicos_CASA_VIVA_Contrato_38_2020.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Mendonça Nunes	18/10/2022 09:30:18	1Doc	RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **76A2-241F-D4CF-B6F5**

OBJETO: ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 38/2020**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

EMENTA: CONSULTA. **TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 38/2020**, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E CASA VIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. ARTIGO 81, §1º, DA LEI 13.303/2016. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria sobre a legalidade na celebração do Segundo Aditamento ao Contrato nº 38/2020, cuja finalidade é o acréscimo em 20 % (vinte por cento), equivalente a R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais), passando seu valor de R\$238.800,00 para R\$286.560,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais) anuais, referente aos serviços de fornecimento, gerenciamento e controle de combustíveis para frota da SERGAS.

A celebração de tal aditamento deve-se à solicitação da Gerência de Administração da SERGAS. Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, que ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no instrumento contratual citado.

É o relatório, passo a opinar.

A situação ora em análise se enquadra no que dispõe o artigo 81, §1º, da Lei 13.303/16, o qual afirma que o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Dito isto, abstendo-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, e tendo por base as razões expostas acima, opino pela legalidade da

celebração do Aditamento nº 02 ao Contrato nº 38/2020 para o acréscimo de quantitativo dos serviços por estar em consonância com o que dispõe o artigo 81, §1º, da Lei nº. 13.303/2016.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju, 14 de outubro de 2022.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE nº 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Sendy Azevedo Lima e Silva
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 99

Proc. Administrativo 5- 2.155/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretária

Data: 24/10/2022 às 11:05:21

Para análise e assinatura dos Diretores.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 6- 2.155/2022

De: Roselânia D. - SEDIR

Para: DIPRE - Presidência

Data: 25/10/2022 às 12:06:59

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE

Prezados Diretores,

Segue solicitação de aditamento ao CT 38/2020 - PRIME (Combustíveis), para análise e assinatura. Justificativa:

"Este aditamento tem como objetivo retificar o valor do Termo de Aditamento nº 01 assinado em 29/08/2022, uma vez que não foi considerado o reajuste de 20% estabelecido no Termo de Apostilamento nº 01 firmado em 22/06/2022, passando o valor total do contrato de R\$ 238.800,00 para R\$ 286.560,00 a partir de junho de 2022. As demais cláusulas contratuais serão mantidas inalteradas."

Atenciosamente,

—

Roselânia Almeida Dias

SECRETÁRIA GERAL E SECRETÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA - SEGE E SEDIR

Proc. Administrativo 7- 2.155/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 03/11/2022 às 15:11:20

Setores (CC):

CAAS, SEGE, GASUP

Segue aditamento assinado e publicado.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_02_Cnt__38_20.pdf

DOE_Pub_Adit_02_Cnt_38_20.pdf

CONTRATO N.º 38/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DA SERGAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade dos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II – Alphaville – CEP: 06.541-078 – Santana do Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 38/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do valor

- 1.1 O Contrato n.º 38/2020 terá seu valor acrescido em 20% (vinte por cento), correspondente a R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais), passando o valor total estimado para R\$ 286.560,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

- 1.2 O reajuste estabelecido no item anterior se faz necessário para fazer frente aos aumentos nos preços dos combustíveis.
- 1.3 O valor descrito no item do 1.1 será válido até o encerramento do prazo aditado através do Aditamento 01.

Cláusula 2 – Da Quitação

- 2.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 3 – Da manutenção das demais cláusulas

- 3.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 38/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 13 de outubro de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Ana Paula Teixeira
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9709-91A9-B561-B17E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA TEIXEIRA (CPF 417.XXX.XXX-80) em 28/10/2022 15:59:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 31/10/2022 08:35:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 31/10/2022 19:56:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/9709-91A9-B561-B17E>

quinta-feira, 03 de Novembro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.024

26

CONTRATADA: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO CNPJ: 38.419.205/0001-89				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Equipamento para medição de pH, acompanhado de termocompensador e certificado de calibração emitido por organismos pertence à Rede Brasileira de Calibração (certificado do phmetro e certificado do termocompensador).	unidade	1	R\$ 8.700,00
MARCA: Digimed				

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no site www.comprasnet.se.gov.br
A AUTORIDADE COMPETENTE Adjudica e Homologa a licitação.

Aracaju, 31 de outubro de 2022.

Michelle Florêncio Vieira
Pregoeira SGCC/SEAD

LÚCIA CALUMBY B. DE MACEDO
Diretora Presidente Instituto Tecnológico de Pesquisa do Estado de Sergipe - ITPS (em exercício)

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 489/2022-COMPRAS.GOV-ITPS.
OBJETO: Aquisição de vidrarias.
CONTRATANTE: Instituto de Tecnológico de Pesquisa do Estado de Sergipe.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19202 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 9.122.0039 PROJETO OU ATIVIDADE: 0817 ELEMENTO DE DESPESA: 3390 FONTE DE RECURSO: 0250.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, nº 8.747/2020, e Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

CONTRATADA: José Ávila Pimentel Filho ME CNPJ:01050449/0001-27				
Lote 01	Item	Descrição do Item	Und..	Qde.
	01	Balão de fundo chato volume 50ml Vidro borossilicato 3.3 Possui gargalo curto, junta esmerilhada 14/20 Possui ótima resistência térmica Possui alta resistência a ataques químicos	Und..	10
	02	Balão de fundo chato volume 250ml Vidro borossilicato 3.3 Possui gargalo curto, junta esmerilhada 14/20 Possui ótima resistência térmica Possui alta resistência a ataques químicos	Und..	10
	03	Balão volumétrico de 1ml Vidro borossilicato 3.3, Autoclavável a 121°C, gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade Possui ótima resistência térmica Possui alta resistência a ataques químicos Possui rolha de polietileno	Und..	10
	04	Balão volumétrico de 2 ml Vidro borossilicato 3.3, Autoclavável a 121°C, gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade Possui ótima resistência térmica Possui alta resistência a ataques químicos Possui rolha de polietileno	Und..	10
	05	Pipeta de Pasteur Em vidro Possui ponta longa de 230 mm OBS: 01 caixa	Und..	500 und.
	06	Becker Vidro borossilicato 3.3, Autoclavável a 121°C, gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade; Possui ótima resistência térmica Possui alta resistência a ataques químicos. Forma alta Alta resistência com bico com parede dupla e reforçada	Und..	10
	07	Funil de separação de 250 ml Vidro borossilicato 3.3,Autoclavável a 121°C Possui ótima resistência térmica Possui alta resistência a ataques químicos. Possui rolha e torneira de PTFE	Und..	10
	08	Provetas de 10 ml Vidro borossilicato 3.3, Possui ótima resistência térmica Possui alta resistência a ataques químicos Graduadas Classe A Base hexagonal em plástico Com gravação de alto contraste e resistente a altas temperaturas	Und..	03
	09	Provetas de 25 ml Vidro borossilicato 3.3, Possui ótima resistência térmica Possui alta resistência a ataques químicos Graduadas Classe A Base hexagonal em plástico Com gravação de alto contraste e resistente a altas temperaturas	Und..	03
	10	Provetas de 50 ml Vidro borossilicato 3.3 Possui ótima resistência térmica Possui alta resistência a ataques químicos Graduadas Classe A Base hexagonal em plástico, Com gravação de alto contraste e resistente a altas temperaturas	Und..	03
Total			R\$ 8.462,00	

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no site www.comprasnet.se.gov.br
O Pregoeira Adjudica o lote e o Diretor-Presidente do Instituto de Tecnológico de Pesquisa do Estado de Sergipe Homologa a Licitação.

Aracaju, 25 de outubro de 2022.

Álvaro Sérgio Campos Pereira
Pregoeira/SEAD

Lúcia Calumby Barreto de Macedo
Diretora Presidente em Exercício do ITPS

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 02
CONTRATO 38/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020
CONTRATADO: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
VALOR INICIAL: R\$ 238.800,00.
VALOR ADITADO: R\$ 47.760,00.
VALOR TOTAL: R\$ 286.560,00.
DATA DO ADITAMENTO: 13 de outubro de 2022.
PARECER: 232/2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 2284/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MILTON SOUZA DE SANTANA, CPF Nº XXX.076.975-XX, ocupante do cargo de MÉDICO, Nível: I Referência: SAÚDE Padrão: S-3 do quadro pessoal estatutário do(a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.
PORTARIA Nº 2291/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JORJA DAMUEDO PRATA DOS REIS, CPF Nº XXX.557.015-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 1P Classe: G do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, de acordo com o Art. 30, III e art. 69 § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Estas portarias entram em vigor na data das publicações, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Aracaju/SE, 01 de Novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912508469/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ- 34.028.316/0032-00).
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, QUE VIGORARÁ